

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 124/2025/DERACRE - NUCCONT

PROCESSO SEI 0038.013334.00003/2025-80

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LPI Nº 01/2025 – COMPRASGOV Nº 90036/2025 - DERACRE

DAS PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E O CONSÓRCIO MSM–MARTS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e de execução, por mais 05 (cinco) meses, do Contrato nº 124/2025, em conformidade com o PARECER nº 308/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº 3786//2026/DERACRE - DIRAF.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 124/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 31 de agosto de 2026.

ASSINAM: GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA, pelo contratante e LEOCARDIO LUIZ SOSTER, pela contratada

## DETRAN

Portaria DETRAN Nº 848, DE 27 DE agosto DE 2026

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, em exercício, designado através Decreto nº 16.382-P, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.337, de 25 de agosto de 2026, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO os requerimentos (0018766320 e 0022138210);

CONSIDERANDO o Despacho nº 4099/2026/DETRAN - DIROP (0022491392).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Emily Ketlen Menezes Leão, matrícula nº 9662782, para responder pela 8ª CIRETRAN - Plácido de Castro, durante a ausência do titular, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026, sem percepção de remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a contar de 08 de setembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2026.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Portaria DETRAN Nº 855, DE 01 DE setembro DE 2026

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício, designado através do Decreto nº 16.382-P, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.337 de 25 de agosto de 2026, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.878, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no D.O.E. Nº 13.191, no dia 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.183, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, publicado no D.O.E. Nº 13.468, no dia 3 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 3.878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores para os exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026;

CONSIDERANDO o §2º do art. 3º da PORTARIA DETRAN Nº 330, DE 09 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.246, de 13 de abril de 2026, que normatiza o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa CNH SOCIAL, criado pelo Governo do Estado do Acre para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a PORTARIA DETRAN Nº 331, DE 09 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 14.246, de 13 de abril de 2026, que normatiza o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa CNH SOCIAL para mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar no exercício do ano de 2026.

CONSIDERANDO a validação das inscrições das candidatas à modalidade destinada às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme documentação e critérios de elegibilidade aplicáveis ao Programa CNH SOCIAL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a lista constante do ANEXO ÚNICO desta Portaria, contendo as candidatas selecionadas para participar do Programa CNH SOCIAL do Estado do Acre – MODALIDADE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 331/2026.

Art. 2º A contar da publicação desta Portaria, a Comissão de Seleção da CNH SOCIAL – Mulheres Vítimas de Violência Doméstica terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comunicar à candidata sua seleção para o Programa, iniciando-se, a partir da comunicação, o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a realização da matrícula e abertura do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), mediante apresentação, em original e cópia, do CPF, da Carteira de Identidade válida, do comprovante de endereço e dos demais documentos exigidos.

I – a candidata selecionada para o município de Rio Branco deverá comparecer ao DETRAN/AC, localizado na Estrada Dias Martins, nº 894, Jardim Primavera;

II – a candidata selecionada para os demais municípios do Estado do Acre deverá comparecer à respectiva CIRETRAN;

III – a candidata residente em localidade não contemplada com CIRETRAN deverá encaminhar a documentação exigida para o endereço de e-mail cnhsocial-mulherac@gmail.com ou, alternativamente, comparecer à CIRETRAN mais próxima de sua residência.

§1º No momento da abertura do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH), a candidata deverá optar por uma das categorias “A”, “B” ou “AB”, exclusivamente para o processo de Primeira Habilitação, nos termos do art. 9º da Portaria DETRAN nº 331/2026.

§2º O não cumprimento, pela candidata, do prazo de 20 (vinte) dias úteis para realização da matrícula, contado a partir da comunicação de sua seleção pela Comissão de Seleção, acarretará sua desclassificação e a perda do benefício.

§3º Na hipótese de desclassificação, o DETRAN/AC convocará as candidatas suplentes, observada a ordem de classificação.

Art. 3º As candidatas selecionadas deverão obedecer aos prazos abaixo:

I – 20 (vinte) dias úteis para realizar a matrícula e abertura do RENACH, coleta de biometria e fotografia;

II – 20 (vinte) dias corridos para realizar os exames médicos e psicológicos;

III – 20 (vinte) dias corridos para iniciar as aulas teóricas de direção;

IV – 60 (dias) dias corridos para conclusão das aulas teóricas de direção;

V – 20 (vinte) dias corridos para realizar o exame teórico de direção, após conclusão das aulas teóricas;

VI – 20 (vinte) dias corridos para iniciar aula prática de direção, após aprovação em exame teórico;

VII – 120 (cento e vinte) dias corridos para conclusão das aulas práticas de direção;

VIII – 20 (vinte) dias corridos para realizar o exame prático de direção, após conclusão das aulas práticas;

IX - 20 (vinte) dias corridos para marcar o reteste, após reprovação em exame teórico ou prático de direção.

§1º O descumprimento de qualquer dos prazos previstos neste artigo acarretará a desclassificação da candidata e a perda do benefício, salvo se houver justificativa devidamente apresentada e deferida pela Comissão de Seleção da CNH SOCIAL – Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

§2º No caso de deferimento de justificativa pela Comissão de Seleção da CNH Social – Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Foram observados critérios para desempate previstos na regulamentação do Programa CNH SOCIAL - MODALIDADE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Art. 5º Será realizado chamamento das candidatas suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas remanescentes até o limite estabelecido por lei.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de setembro de 2026.

Argos Ryan Maia Moura

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

| ANEXO ÚNICO - MODALIDADE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA |                      |            |                     |                      |                          |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
| Ordem                                                            | Nome                 | CPF        | Município           | Tipo de Processo     | Modalidade               |
| 1                                                                | E. dos S. D. O.      | 976.***-34 | BRASILÉIA           | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 2                                                                | K. A. S.             | 704.***-55 | BRASILÉIA           | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 3                                                                | D. S. N. da S.       | 011.***-88 | CRUZEIRO DO SUL     | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 4                                                                | L. S. N.             | 070.***-35 | CRUZEIRO DO SUL     | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 5                                                                | M. das D. B. da S.   | 682.***-20 | CRUZEIRO DO SUL     | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 6                                                                | M. O. P.             | 960.***-49 | CRUZEIRO DO SUL     | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 7                                                                | M. M. N.             | 034.***-29 | CRUZEIRO DO SUL     | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 8                                                                | A. K. S. da S.       | 700.***-97 | FEIJÓ               | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 9                                                                | M. J. G. da S.       | 705.***-60 | FEIJÓ               | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 10                                                               | M. S. C. N.          | 903.***-04 | FEIJÓ               | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 11                                                               | N. A.                | 465.***-87 | FEIJÓ               | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 12                                                               | A. C. G. B.          | 079.***-84 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 13                                                               | A. F. L. da S.       | 041.***-19 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 14                                                               | A. P. F. da S.       | 706.***-22 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 15                                                               | A. R. D. K. L. de A. | 024.***-21 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 16                                                               | A. M. da S. V. S.    | 638.***-15 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 17                                                               | A. F. do N. T.       | 036.***-02 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 18                                                               | D. E. C. da S.       | 009.***-05 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 19                                                               | É. R. P. de A.       | 812.***-91 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 20                                                               | E. P. da S.          | 022.***-18 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 21                                                               | F. G. de S.          | 023.***-43 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 22                                                               | G. da S. P.          | 960.***-68 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 23                                                               | I. H. N. da S.       | 891.***-04 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 24                                                               | J. da S. C.          | 891.***-04 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 25                                                               | J. S. M.             | 035.***-04 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 26                                                               | J. B. de M.          | 858.***-15 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 27                                                               | J. F. da C.          | 735.***-04 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 28                                                               | J. de F. M.          | 041.***-74 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 29                                                               | K. C. S. M.          | 103.***-10 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 30                                                               | M. C. A. dos S.      | 830.***-04 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 31                                                               | P. da S. C.          | 017.***-63 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 32                                                               | R. S. C.             | 060.***-03 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 33                                                               | R. N. B. de O.       | 525.***-00 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 34                                                               | S. das N. S.         | 053.***-01 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 35                                                               | S. da S. R.          | 015.***-67 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 36                                                               | S. de A. da C.       | 959.***-91 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 37                                                               | F. W. da S. M.       | 014.***-12 | RIO BRANCO          | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 38                                                               | M. de L. da S. P.    | 012.***-98 | SANTA ROSA DO PURUS | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 39                                                               | T. L. de M.          | 014.***-08 | SANTA ROSA DO PURUS | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 40                                                               | N. de S. e S.        | 027.***-82 | SANTA ROSA DO PURUS | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 41                                                               | K. K. da S. de S.    | 033.***-40 | SENADOR GUIOMARD    | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 42                                                               | S. O. da S.          | 003.***-11 | SENA MADUREIRA      | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 43                                                               | C. G. O.             | 700.***-24 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 44                                                               | F. A. da S. M.       | 042.***-00 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 45                                                               | G. A. F.             | 700.***-86 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 46                                                               | J. da S. O.          | 036.***-57 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 47                                                               | L. R. de O.          | 010.***-99 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 48                                                               | M. J. de A. L.       | 034.***-83 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 49                                                               | M. L. A. N.          | 927.***-20 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |
| 50                                                               | S. S. dos S.         | 038.***-39 | TARAUACÁ            | PRIMEIRA HABILITAÇÃO | CNH VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA |

PORTARIA DETRAN Nº 851, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.001042.00733/2026-19, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 1255 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

Considerando ainda, o MEMORANDO Nº 1255/2026/DETRAN - CONCREDO, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar, à pedido, o Centro de Formação de Condutores, AUTOESCOLA SCHWALBE (SCHWALBE E CIA LTDA), CNPJ nº 15.017.672/0001-87, na categoria A (teórico), no município de Rio Branco/AC.